

Expediente:

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA 009/2025

A DIRETORIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir alteração orçamentária no valor de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) alocada na categoria econômica 3.3.90.34.00.00.00 (Outras e Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização) para a categorias econômicas 3.3.90.39.10.00.00 (locação de imóveis) e 3.3.90.36.16.00.00 (locação de imóveis), a fim de corrigir a contabilização de despesas ratificadas na LOA 2025, conformemente:

CONSORCIADOS	VALOR
PARACAMBI	R\$ 6.877,00
MENDES	R\$ 1.484,04
ENG. PAULO DE FRONTIN	R\$ 1.567,19
QUEIMADOS	R\$17.233,50
JAPERI	R\$ 6.438,28
TOTAL	R\$33.600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 28 de março de 2025.

FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR

Diretora Executiva

Omitido em: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Heloisa Garcia

Código Identificador:DBF36D81

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA PROC Nº 0484/2025 =
S.M DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – Art 75, inciso II, Lei 14.133/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº **00484/2025**, e no uso de suas atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADA : GALO SPORTS LTDA

CPF/CNPJ: 55.324.076/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, durante o ano de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$46.656,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000.17400000000

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art 75, inciso II, da NLLCA Nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Duas Barras RJ 11 de Abril de 2025

LUIZ EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:58230900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 / 25 = LICENÇA PRÊMIO A SHEILA
MORAES TURQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

RESOLVE:

Conceder, a servidora municipal, Sheila Moraes Turque – mat. 841, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 651 / 2.025, de 24/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 11 de abril de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:25437582

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550 / 25 = DEVOLUÇÃO TAXA DE
INSCRIÇÃO.

EMENTA: “Autoriza ao executivo a efetuar a devolução da taxa de inscrição no concurso público referente ao certame nº 001/2024 e nº 002/2024 e dar outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a devolução da taxa de inscrição no concurso público aos inscritos no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS de nº 001/2024 e o edital de nº 002/2024, fica autorizado ainda o Poder Executivo a fazer aporte de recurso financeiro adicional do erário municipal se necessário limitado valor de ressarcimento integral aos candidatos inscritos, o qual foi suspenso, conforme decisão judicial, proferida nos autos nº **0800859-78.2024.8.19.0020**:

Parágrafo Primeiro:

Fica assegurado o direito ao ressarcimento de taxas de inscrição referente aos certames abertos pelo EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ Nº001/2024 e 002/2024 aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

I– Comprovar ter sido regularmente inscrito tanto no concurso relativo ao Edital nº 01/2024 e quanto no Edital nº 02/2024 e que tenha efetivamente efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos respectivos certames;

II – Deve o requerente constar na listagem de relação de candidatos inscrito para fazer jus ao reembolso, constante no endereço eletrônico do concurso no link da (RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS), excetuam-se os candidatos isentos e, os candidatos que utilizaram o valor da inscrição paga no primeiro, para se inscrever no segundo que, terá direito somente ao devolução do pagamento unicamente da primeira.

Parágrafo Segundo:

Serão divulgadas no D.O. do Município a relação dos candidatos que tiveram inscrição confirmada, mediante pagamento, e que, portanto, terão direito ao reembolso, referente aos certames, em questão:

Art. 2º Para reembolso do valor referente à taxa de inscrição, os candidatos deverão se valer dos seguintes procedimentos:

I – enviar os documentos listados neste artigo poderá ser protocolado no protocolo central da Prefeitura ou enviado pelo endereço eletrônico concurso@duasbarras.rj.gov.br.

II – O candidato deverá enviar requerimento solicitando o ressarcimento para o certame no qual se inscreveu, preenchendo os dados solicitados;

III – fornecer um documento de identificação com foto, em campo próprio do sistema de ressarcimento, sendo considerados documentos de identidade:

- a) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, desde que com foto;
- c) a Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto;
- d) a Carteira Nacional de Habilitação, com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar prazo para o procedimento de reembolso de que trata esta Lei.

§1º Será realizada análise dos pedidos de ressarcimento pela Prefeitura a devolução será efetuada aos candidatos/solicitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo referido no caput deste artigo.

§ 4º Somente serão aceitas contas bancárias do tipo Conta Poupança e/ou Conta Corrente cujo titular seja exclusivamente o candidato inscrito, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar conta bancária apta a receber a restituição;

§ 5º A Prefeitura de Duas Barras não se responsabiliza por dados incorretos ou preenchimento incompleto.

Art. 4º O valor da taxa de inscrição referente aos certames abertos pelo Edital nº 001/2024 e 02/2025 não poderá ser reaproveitado para saldar taxa de inscrição de novo certame.

Art. 5º As possíveis dúvidas referentes aos procedimentos para o ressarcimento em questão poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico concurso@duasbarras.rj.gov.br.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de Abril de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:9049FDCB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.549 / 25 = ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUN. Nº 1.536/24.

EMENTA: “Altera a redação com inclusão de incisos e renumera parágrafos da Lei nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024 e da Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da Lei municipal, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Duas Barras do exercício financeiro de 2.025, ao incluir o inciso IV no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 8º.....

“IV – Recursos provenientes de convênios celebrados com órgão estaduais e/ou federais”;

Art. 2º - Fica renumerado o Paragrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024, passando a ser o § 1º .

Art. 3º - Fica incluído o § 2º e 3º no art. 8º da lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024, com a seguinte redação:

8º

(...)

“§2º - A Abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2025 através de Decreto previsto no caput do art. 8º engloba também a criação- se necessário de novos elementos de despesas e novas fontes de recursos que não constam na LOA de 2025 em programa e projetos, já existentes na estrutura orçamentária em conformidade com a legislação em vigor.”

“§ 3º - Os créditos adicionais de que trata o caput do art. 8º poderão correr de uma categoria de programação para outra ou um órgão para outro, dentro da mesma estrutura orçamentária.”

Art. 4º - Ficam incorporadas as mudanças previstas nos artigos anteriores na Lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2.024.

Paragrafo único: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas e Afins, junto ao orçamento em vigor, na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras – RJ, 10 de abril de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:1F6C4566

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREV DB Nº 007 / 25 = APOSENTADORIA DE NEIDE DA SILVA SERAFIM.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Senhora **NEIDE DA SILVA SERAFIM**, servidora da Prefeitura

Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, na função de **Professor II C** sob a matrícula 661, referência salarial **Quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.537/25**, admitida através de Concurso Público sob o Decreto nº 671/1995, com fundamentos **art. 3º da EC nº 47/2005**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (cf. processo administrativo eletrônico ID: 9.837 - 00083.16.03-2025).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.537/2025 (quadro VII classe C anexo I)	R\$ 2.856,18
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$ 1.428,09
Total.....	R\$ 4.284,27

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/05/2025.

Duas Barras, 10 de abril de 2025

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV Duas Barras

CP RPPS DIRIG I - TOTUM

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:0085AFC1

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREV DB Nº 008 / 25 = APOSENTADORIA DE ANGELA MARIA DE SOUZA ROBERTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Senhora **ANGELA MARIA DE SOUZA ROBERTO**, servidora da Prefeitura Municipal, lotado na **Secretaria de Educação**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a matrícula 632, referência salarial - **Lei Municipal nº 1.540/25 – Anexo I**, admitido através de Concurso Público sob o Decreto nº 669/1995, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (ID: 9.88A - 00084.16.03-2025).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.540/2025 (Anexo I)	R\$ 1.520,00
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$ 760,00
Total.....	R\$ 2.280,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/05/2025.

Duas Barras, 14 de abril de 2025.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV Duas Barras

CP RPPS DIRIG I - TOTUM

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:FF2614B2

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREV DB Nº 009 / 25 = APOSENTADORIA DE SILVIA HELENA FERNANDES DOMINICINI.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS

BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Senhora **SILVIA HELENA FERNANDES DOMINICINI**, servidora da Prefeitura Municipal, lotado na **Secretaria de Assistência Social**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a matrícula 642, referência salarial - **Lei Municipal nº 1.540/25 – Anexo I**, admitido através de Concurso Público sob o Decreto nº 669/1995, com fundamentos no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais – paridade**, (cf. processo eletrônico ID: 9.8BF - 00085.16.03-2025).

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.540/2025 (Anexo I)	R\$ 1.520,00
ATS – Triênio (50%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R\$ 760,00
Total.....	R\$ 2.280,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/05/2025.

Duas Barras, 14 de abril de 2025.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV Duas Barras

CP RPPS DIRIG I - TOTUM

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:502FCD2A

PREV DUAS BARRAS

PORTARIA PREV DB Nº 010 / 25 = APOSENTADORIA DE EVA MARIA DE CARVALHO PINTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade, a senhora **EVA MARIA DE CARVALHO PINTO**, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob a matrícula 1259, referência salarial **Lei Municipal nº 1.540/25 – Anexo I**, admitida através de concurso público sob o **Decreto nº 1032 /2003**, com fundamentos no **artigo 40 §1º,III, “b” da CRFB/88, redação data pela EC 41/2003**, com proventos proporcionais, conforme planilha de cálculo da média aritmética no processo eletrônico ID: 9.970 - 00086.16.03-2025, a saber.

Fixação de Proventos

PROVENTOS PARCELA ÚNICA	R\$ 1.518,00
-------------------------	--------------

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/05/2025.

Duas Barras, 14 de abril de 2025

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

PREV Duas Barras

CP RPPS DIRIG I – TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:461C8A88

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4221/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Marcela Monteiro Moreira, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Marcela Monteiro Moreira, do cargo de Assessor da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. NOMEAR, Marcela Monteiro Moreira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador da Dívida Ativa, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 15 de abril de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6D782F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4220/2025

Republicado por incorreção na edição 3858 de 15 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR João Gustavo Alonso Gonçalves, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor da Dívida Ativa, símbolo DAS 04 (quatro), na Procuradoria Geral do Município - PGM, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de abril de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8BD33A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4219/2025

Republicado por incorreção na edição 3858 de 15 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Letícia Alves de Mello, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Letícia Alves de Mello, do cargo de Coordenador da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. NOMEAR, Letícia Alves de Mello, para exercer em primeira ocupação o cargo de Subprocurador da Dívida Ativa, símbolo DAS 02 (dois), Nível 01 (um), na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de abril de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:28392288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4204/2025

Republicado por incorreção na edição 3858 de 15 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **Ana Claudia Moraes Sarubi**, Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Art. 176, §6 da Lei Municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 11 de abril de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:93F9136B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO 939/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2025

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Por Item**, à empresa vencedora:

BEVIAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ: 41.717.807/0001-27, estabelecida à Rua: Adelmo, s/n, Quadra G, Lote 1, Bairro: Parque São João, CEP: 25.233-340, Duque de Caxias-

RJ, vencedora pelo valor de **R\$ 215.485,50 (Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**

Para o período de 30 (trinta) dias, com objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de abril de 2025.

RONALDO DE MATOS GALDINO

Agente de Contratação / Pregoeiro
40/6937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Por Item**, à empresa vencedora:

BEVIAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ: **41.717.807/0001-27**, estabelecida à Rua: Adelmo, s/n, Quadra G, Lote 1, Bairro: Parque São João, CEP: 25.233-340, Duque de Caxias-RJ, vencedora pelo valor de **R\$ 215.485,50 (Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**

Para o período de 30 (trinta) dias, com objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de abril de 2025.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leonardo Siqueira Castro da Silva

Código Identificador:833E3318

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Sala dos Conselhos Municipais Claudio Antônio Pessoa dos Santos, localizada na avenida Júlio Amaral Peixoto nº 27 no centro da cidade de Mendes, precisamente as 18 horas, o Conselho de Turismo cuja mesa diretora é composta por Fabiana Saraiva da Silva, Presidente do Conselho, Arizette Fausto de Souza Brito, Vice Presidente, Joseli de Almeida Romão, Secretária, e demais conselheiros e convidados. Iniciando os trabalhos onde a pauta foi o Mapa de Turismo, a realização de um novo modelo de Feira, intitulado Feira da Roça buscando uma união dos produtores rurais e artesãos para a realização de eventos a serem realizados em um domingo por mês, com o intuito de fazer um evento para família e o local escolhido foi na Avenida 11 de julho e toda extensão do Parque Linear. Com melhor espaço e estrutura de apoio para os produtores e artesãos. Passando a palavra, o Sr. Secretário de Turismo comunicou sobre o andamento das demandas do programa de Regionalização do Turismo e apresentou o termo de compromisso já assinado pelo Prefeito, Secretário e Presidente do COMTUR, compartilhou sobre os critérios, indicadores e situação do município no Mapa do Turismo e andamento do questionário à ser respondido até a data limite de 14/04 e comentou sobre a possível parceria com a FIRJAM para reativação e revitalização da ACIAM, convidou a todos para o

evento Café, Cachaça e Chorinho a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de Maio, falou sobre a reformulação da Lei que organiza a Feira do Artesão, recebeu em mãos um documento feito pelas associações Amart, Semeart e a presidente falou sobre ter feito contato com os artesãos da Feira da praça em sua maior parte, ficou determinado que vamos tentar realizar o evento em Junho, o representante de Hospedar Hoteis e Viagens sugeriu propor para a Secretaria de Educação a inclusão do Turismo na grade curricular nas Escolas do Municípios extra curricular sobre turismo, foi falado sobre a feira itinerante, a secretaria de falou sobre seus esforços para manter a feira da agricultura familiar e que vem dando certo, um hoteleiro convidado achou ótimo a ideia da feira dos eventos pra seus hospedes, o Conselheiro da área de recreação falou sobre nunca ser convidado a participar de eventos na cidade e que espera que agora seja diferente, a Secretária de Fazenda falou sobre os cursos do Sebrae que estão sendo realizados e um projeto de um festival de gastronomia, o Secretário de Serviços Públicos se colocou a disposição para realização do evento e para atender as demandas, ficou combinado de ser feito o ofício requerendo a realização da feira para podermos listar as demandas e realização, o Secretário de Turismo também falou sobre o município ter sido convidado para a 17ª Rio Artes e que o Prefeito Jorge Henrique conseguiu um micro ônibus para levar trinta artesãos ao evento e que tudo isso era possível através do programa Passaporte Cultural. Nada Mais a deliberar, declarou –se encerrada a reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, as 20:00 horas, e eu Joseli de Almeida Romão, lavrei esta Ata, que revisada, lida, analisada e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

FABIANA SARAIVA DA SILVA

ARIZETTE FAUSTO DE SOUZA BRITO

ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA

PATRÍCIA NUNES MARTINS DA COSTA MELLO

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

LUÍS EDUARDO PEREIRA RAMOS

ZÉLIA DE SOUZA PEREIRA RAGUZZONI

JOSELI DE ALMEIDA ROMÃO

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:ABE70103

GABINETE DO PREFEITO ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Sala dos Conselhos Municipais Claudio Antonio Pessoa dos Santos, localizada na Avenida Amaral Peixoto nº 27 no Centro da cidade de Mendes, precisamente às 18h, o Conselho Municipal de Turismo, cuja mesa diretora é composta por Fabiana Saraiva Silva, Presidente do Conselho, Arizette Fausto de Souza Brito, Vice Presidente, e Joseli de Almeida Romão, Secretária, e demais conselheiros e convidados. Iniciando os trabalhos da reunião o Sr. Luis Eduardo Pereira Ramos, nomeado em dez de janeiro de dois mil e vinte cinco fez uma breve apresentação do seu histórico e deu as boas-vindas a todos os presentes, e apresentou o calendário de eventos, e falou sobre o encontro de gestores a realizar-se no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco na cidade de Niterói no Estado do Rio de Janeiro e sobre o mapa do turismo com data limite em quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco, e sobre as dificuldades do cadastur, e sua atualização que precisa ser feita de dois em dois anos. Ainda falou sobre o evento Café, Cachaça, e Chorinho, a realizar-se nos dias dois, três, e quatro de maio no Parque Linear, e ressaltou para os conselheiros presentes a que é de suma importância que o Conselho de Turismo se mantenha ativo e atuante para possibilitar a permanência do Município de Mendes neste instrumento do Ministério do Turismo que define o recorte das áreas

prioritárias para investimento do Governo Federal. Os conselheiros se manifestaram também sobre aquilo que consideram os principais gargalos do turismo em Mendes, já pensando em possíveis soluções para os mesmos. Após isso, foi definido pelos presentes em concordância unânime que as reuniões ordinárias do COMTUR serão realizadas sempre na terceira terça-feira de cada mês, sempre às 18 horas. Nada mais a deliberar, declarou-se encerrada a reunião do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, às 19:16h, e eu Joseli de Almeida Romão, lavrei esta Ata, que revisada, lida, analisada e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Representantes da Sociedade Civil:

Alexandre Gonçalves Ferreira
Bruna Bernadete de Almeida Pereira Morra
Fabiana Saraiva da Silva
Patrícia Nunes Martins da Costa Mello
Arizette Fausto de Souza Brito

Representantes do Poder Público:

Luís Eduardo Pereira Ramos
Weslei Vieira de Souza
Maria Fátima Morra de Almeida
Zélia de Souza Pereira Raguzzoni
Joseli de Almeida Romão

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:7288C47C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 424/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação de fiscais acostado ao processo administrativo nº 8486-2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato de serviços nº 002/2023/LI processo administrativo 7440/2022.

GUILHERME RAZUT- MAT – 54568

DANIELI FIGUEIRA DE SOUZA- MAT- 54567

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mendes, 15 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:06AB168C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 06 anexada ao processo administrativo nº 1979-2025;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA mat. 3096** referentes ao período **2018/2023** para gozo de **14.04.2025 à 12.07.2025 e 14.07.2025 à 11.10.2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14.04.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:1A869F24

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO autorização do responsável da pasta nas fls. 06 anexada ao processo administrativo nº 1767-2025;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **ALESSANDRA LIMA DE ALMEIDA mat. 3311** referentes ao período **2016/2021** para gozo de **01.05.2025 à 29.07.25**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.05.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 14 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F7DF5456

GABINETE DO PREFEITO
015º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ -
EDITAL Nº 003/2022.

015º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 28 de abril a 16 de maio de 2025 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
5º	Carine Gomes Catein de Mello	43420	Auditor Fiscal
6º	Rayane Barros de Sousa	43420	Auditor Fiscal
2º	Bruno Henrique Oliveira De Lira	43460	Contador

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TÍTULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA O ESOCIAL - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA
APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
II – Creatinina;
III – Ureia;
IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
V – EAS;
VI – VDRL;
VII – Eletrocardiograma com laudo;
VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DD3C8BD3

GABINETE DO PREFEITO
016º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE
DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ -
EDITAL Nº 003/2022.

016º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 28 de abril a 16 de maio de 2025 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
3º	CRISTIANE DOS SANTOS BASTOS	42460	Médico Ginecologista
4º	CARLOS RENATO SILVA MOREIRA	67400	Médico Psiquiatra
2º	ANDRESSA CABRAL DE MIRANDA	29380	Nutricionista
5º PCD	VIVIANE CAMPOS DA SILVA	91360	Assistente Social
3º	SARAH RIMOLI PIRES	56480	Fonoaudiólogo

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TÍTULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);

CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
 PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
 CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
 DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
 CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;
 SITUACÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br/QUALIFICACAO_CADASTRAL_PARA_O_ESOCIAL - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;
 DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPAR, INDICAR LOCAL;
 DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
 CPF DO CONJUGE;
 COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
- II – Creatinina;
- III – Ureia;
- IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
- V - EAS;
- VI – VDRL;
- VII – Eletrocardiograma com laudo;
- VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
- X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
 • Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Possui bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)”

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicado por:
 Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9B259572

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS, AMBULANTES UTILIZAÇÃO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE LINEAR DARCI SIQUEIRA DURANTE O EVENTO "CAFÉ, CACHAÇA E CHORINHO"

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS, AMBULANTES UTILIZAÇÃO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE LINEAR DARCI

SIQUEIRA DURANTE O EVENTO "CAFÉ, CACHAÇA E CHORINHO"

A Prefeitura Municipal de Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, abre as inscrições para seleção de barraqueiros, ambulantes e para utilização do Quiosque localizado no Parque Linear Darci Siqueira, situado na Avenida 11 de Julho, durante os dias 02, 03 e 04 de maio de 2025, por ocasião do evento "Café, Cachaça e Chorinho".

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados na utilização do Quiosque localizado no Parque Linear Darci Siqueira com a finalidade de comercialização de produtos gastronômicos e/ou bebidas que estejam alinhados à proposta do evento, barraqueiros e ambulantes, para atuarem no Circuito estabelecido durante o evento "Café, cachaça e Chorinho" que irá ocorrer entre os dias 02 e 04 de maio de 2025 durante o período de fechamento da via das 15h às 03:00h.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empresas do ramo de alimentação e bebidas;
- Produtores locais registrados;
- Associações e cooperativas do setor gastronômico.

2.2. Não poderão se inscrever:

- Pessoas físicas sem registro formal de atividade econômica;
- Empresas que não possuam alvará válido.

3. VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

- 03 (três) Vagas para Barraqueiros (dimensionamento: de 3mx3m) a serem dispostas na Avenida Onze de Julho, nas imediações da Ponto de Ônibus;
- 02 (duas) vagas para ambulante de alimentos;
- 01 (uma) vaga paga ambulante de brinquedos infláveis;
- 01 (uma) vaga para o Quiosque.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 e 17 de abril de 2025 mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1e6UN9uTyKAT14pWjZ_-sapJJ_kOHDZaIgS8C7Rc_hJg/edit, ou por mensagem via WhatsApp (24) 99865-6294 – Núcleo de Fiscalização.

§ 1º - No ato da inscrição via Google Forms, o interessado deverá anexar, em formato digital (PDF ou imagem legível), os seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do CNPJ ou CCMEI;
- Proposta detalhada de produtos a serem comercializados;
- Contrato social ou Requerimento do Empresário.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos inscritos será realizada com base nos seguintes critérios:

- Adequação dos produtos ao conceito do evento;
- Experiência do candidato na área de alimentação e bebidas;
- Compromisso com práticas sustentáveis, incluindo gestão de resíduos.
- Regularidade Fiscal: Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais no ato da inscrição;
- Inscritos inadimplentes ou que não apresentarem a certidão serão desclassificados
- Cumprimento das Normas de Segurança;

I. Apresentação de laudo técnico ou certificação exigida pelo Corpo de Bombeiros especialmente para os barraqueiros que utilizarem botijões de gás ou estruturas que demandem vistoria de segurança.

II. Não serão admitidos candidatos que descumprirem as normas de segurança descritas neste edital.

g) Comprovante de Residência:

I. Para fins de cadastro e identificação do requerente, será solicitada a apresentação de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 dias em nome do interessado.

4.2 – A classificação dos inscritos será feita conforme os seguintes critérios:

a) Regularidade Fiscal: O candidato que apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais no ato da inscrição receberá 20 pontos.

b) Cumprimento das Normas de Segurança: Será avaliado conforme os seguintes critérios:

I. Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando aplicável: 10 pontos;

II. Para aqueles dispensados da vistoria do Corpo de Bombeiros: Apresentação de Declaração de Atendimento às Normas de Segurança, assinada pelo responsável e sujeita à fiscalização municipal: 10 pontos;

c) Ordem de Inscrição: O candidato que apresentar sua inscrição corretamente dentro do prazo estabelecido receberá 5 pontos.

4.3 – Os candidatos que não alcançarem a pontuação necessária permanecerão em lista de espera para possível convocação, caso haja desistência de inscritos aprovados.

4.4 – Em caso de empate entre dois ou mais inscritos, será atribuída pontuação adicional conforme os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Maior tempo de residência no município de Mendes, comprovado por documentos apresentados no ato da inscrição:

- Acima de 5 anos: 10 pontos;

- Entre 3 e 5 anos: 7 pontos;

- Entre 1 e 3 anos: 5 pontos.

b) Para comprovação da residência, serão aceitos os seguintes documentos:

I. Conta de serviços básicos (água, luz, telefone, IPTU) em nome do requerente, datada dos últimos 90 dias;

II. Contrato de aluguel em nome do requerente, acompanhado do último comprovante de pagamento;

III. Cadastro de Ambulante ou Barraqueiro junto à Prefeitura de Mendes, com data de cadastro anterior à publicação do edital;

IV. Título de Eleitor registrado no município de Mendes.

b) Maior idade do inscrito, considerando a data de nascimento:

- A partir de 60 anos: 10 pontos;

- Entre 50 e 59 anos: 7 pontos;

- Entre 40 e 49 anos: 5 pontos.

c) Experiência comprovada como ambulante ou barraqueiro em eventos anteriores realizados no município, mediante apresentação de documento ou declaração emitida por órgãos municipais:

- **Mais de 5 eventos: 10 pontos;**

- **Entre 3 e 5 eventos: 7 pontos;**

- **Entre 1 e 3 eventos: 5 pontos.**

4.5 – Caso o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público para definição da classificação final.

4.6 – O resultado final do processo seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de Mendes e comunicado diretamente aos selecionados por meio dos contatos informados na ficha de inscrição.

CAPÍTULO V – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5. Os valores determinados para cada modalidade são os seguintes:

I. Barraqueiros com utilização de festiva: R\$ 400,00 (incluso locação da tenda e uso do espaço público);

II. Ambulantes: R\$ 150,00 (Taxa de Ambulante);

III. Quiosque (incluso iluminação, uso do espaço público e tributos municipais): R\$ 1.500,00

5.1 O pagamento da taxa referente à utilização do espaço público deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O pagamento deverá ser realizado à vista, por meio de boleto bancário emitido pela Prefeitura que será informada no momento da aprovação da inscrição.

II – O prazo para pagamento será de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da confirmação da seleção, sob pena de cancelamento da inscrição caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo.

III – Para confirmar o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para a Divisão de Fiscalização por meio do e-mail fiscalizacaomendes@gmail.com ou pelo WhatsApp (24) 99865-6294.

IV – Em caso de desistência ou cancelamento por parte do requerente, o valor pago não será reembolsado.

V – O pagamento das taxas deverá ser efetuado antes da entrega da autorização definitiva para a ocupação do espaço público.

6. OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. O candidato selecionado deverá:

- Respeitar as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Utilizar o espaço exclusivamente para os fins aprovados;
- Manter a limpeza e a organização do quiosque durante o evento;
- Encerrar as atividades nos horários estipulados pela organização do evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento por razões de interesse público.

7.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo WhatsApp (24) 99865-6294 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, localizada na Avenida Júlio Braga, 86 – Centro, com horário de aten

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:ABE5DADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 1390-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pelo Setor de Engenharia Civil para a contratação do(a) fornecedor(a) **Conde Engenharia Civil Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.761.520/0001-18**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Considerando a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia Civil para a realização da presente contratação.

Considerando a necessidade da contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sondagem à percussão (SPT), com mobilização e desmobilização de equipamento.

Considerando todo o contido no **Processo nº 1390/2025**, cuja motivação atende às condicionantes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Submeto o presente Ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, à consideração da Ilma. Sra. Secretária, visando à ratificação, a fim de que seja contratado(a) o(a) fornecedor(a) **Conde Engenharia Civil Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.761.520/0001-18**.

O valor total referente à presente contratação de serviços perfaz o montante de **R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)**.

Mendes, 11 de abril de 2025.

EBER MORAES LOPES
Engenheiro Civil

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:2B4819AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1390-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Engenheiro Civil. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 11 de abril de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:595DCA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17//2025

Processo nº 1355/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de microscópio .Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 28/04/2025, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no [/site: www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br)

Mendes-RJ, 14 de abril de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:DD5567D9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **4055/2025**

Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**

Objeto: **Contratação de show artístico do “ANDARILHOS DO SAMBA” para o evento CAFÉ, CACHAÇA E CHORINHO no dia 21 de abril de 2025 na praça Barão de Campo Belo.**

Contratado: **Evaldo Ribeiro Guimarães – CNPJ: 12.999.594/0001-75.**

Valor: **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 15 de abril de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** ordenada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em favor da Empresa **IVALDO RIBEIRO GUIMARÃES CNPJ: 12.999.594/0001-75** nos autos do Processo Administrativo nº: **4055/2025** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando Contratação de show artístico do **ANDARILHOS DO SAMBA** para o evento **CAFÉ, CACHAÇA E CHORINHO** no dia 21 de abril de 2025, determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 15 de abril de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cinthia Lago Soares

Código Identificador:24F43689

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN.
EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

ERRATA

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 2763/2025 publicado no dia 14/04/2025 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:

Contratado: ESTART DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Leia-se:

Contratado: START DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

As demais informações permanecem inalteradas.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vassouras - RJ, 15 de Abril de 2025.

Publicado por:

Edilaine Faustino de Andrade

Código Identificador:CCCCC45C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 261, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **RENATO DA SILVA PIVETI**, CPF n.º 190.***.***-04 para exercer o cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo CC-03. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:E7DE3982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 263, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF n.º 021.***.***-31 para exercer o cargo de CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo CC-02. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:9EB4079E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 264, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **RAFAEL MOTTA GOMES**, CPF n.º 105.***.***-40 para exercer o cargo de CONSULTOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo CC-02. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:F5D527C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 265, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear a Senhora **CINTIA ROZARIA MAGALHÃES FELICIO DA COSTA LEAL**, CPF n.º 953.***.***-53 para exercer o cargo de ASSESSOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, símbolo AA-01. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

À Secretária Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretária de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA

Prefeita

Publicado por:

Gabriel Luiz Domingues

Código Identificador:FCD80000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 005/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS,
REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.**

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas da tarde, reuniram-se virtualmente a presidente Sr. Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira (Titular da Secretaria de Assistencial Social) o vice- Presidente Sr. Carlos Alberto da Silva (Paróquia Nossa Senhora da Conceição) e os conselheiros, Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão (Titular da Secretaria de Saúde), Cristiane Nascimento Fernandes (Suplente da Secretaria de Assistência Social), Therezinha Coelho de Souza (Titular Universidade de Vassouras), Fábio Brum Thimóteo (Titular Secretaria de Educação), Maura Eunice Gonçalves Pereira de Paula (Ordem dos Advogados do Brasil), Maria Luíza Delgado de Medeiros (Suplente da Universidade de Vassouras) e apoio técnico e administrativo Mayara da Silva de Paula. 1) A reunião Extraordinária iniciou-se virtualmente para a deliberação da Prestação de contas da deliberação 277/2017 do ano de 2024. 2) As contas foram aprovadas por unanimidade, e sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e eu Mayara da Silva de Paula, lavrei a ATA.

Publicado por:

Carla Monique da Silva Amorim

Código Identificador:5E602FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, usando das suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e os Decretos Municipais 5.526/23, 5.567/24, resolve **homologar** a decisão do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, constante do **Processo Administrativo nº 2219/2024**, classificando a seguintes empresas como vencedoras do certame:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2025 – SRP.

OBJETO: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados.

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Saúde Mental.

FORMA DE PAGAMENTO: Normas da SMS, conforme Termo de Referência.

LICITANTES VENCEDORES:

AGHA ATACADO LTDA, CNPJ 45.388.474/0001-90; para os itens 3, 16 e 17, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais); **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ 14.671.516/0001-72;** para os itens 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 84, 86, 89, 95 e 97, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 96.534,00 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais); **52564196 JULIANA SANCHES CUSTODIO, CNPJ 52.564.196/0001-40;** para o item 41, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.836.567/0001-80;** para o item 20, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais); **40.347.392 LUIS SERGIO CUNHA REIS, CNPJ 40.347.392/0001-84;** para os itens 4, 5, 38, 61, 76, 82 e 83, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 5.698,50 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 56.700.670/0001-75;** para os itens 1 e 98, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 5.464,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); **MWA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 55.156.837/0001-16;** para os itens 23 e 24, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 2.894,20 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); **SASSARON COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.041.130/0001-73;** para o item 13, conforme o Termo de Referência (Anexo I), com o valor total de R\$ 103.050,00 (cento e três mil e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 219.178,70 (duzentos e dezenove mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos).

VALOR ESTIMADO: R\$ 444.672,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro em 21/02/2025, Diário Oficial da União em 21/02/2025, Jornal Meia Hora em 21/02/2025 e Site da Prefeitura de Vassouras.

Vassouras, 15 de abril de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lívia Aparecida da Silva

Código Identificador:01848E4B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 010/2025 - MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contrato nº 028/2025

Contrato de Programa de nº 010/2025

Chamamento Público nº001/2023

Processo Administrativo de nº080/2025

Contrato de Programa que entre si celebram o CIMSERRA eo Município de Cantagalo, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº28.645.794/0001-60, com sede na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, representado pela Prefeita **EMANUELA TEIXEIRA SILVA**,

devidamente inscrita no CPF, sob o nº, residente e domiciliada na Cidade de Cantagalo, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ sob o nº, com sede da Rua Getúlio Vargas, nº 317, Centro – Cantagalo / RJ, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MÁRCIO DA SILVA BARBAS**, devidamente inscrito no CPF, sob o nº 988.521.167-53, denominado **CONTRATANTE** e do outro, o **CIMSERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios, **HINGO HAMMES**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.765.957-66, assistido pelo Secretário Executivo **LEONARDO SARMENTO CHARLES**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 117.992.257-39, celebram o presente Contrato de Programa que tem por objeto o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Serrana, reunido em Assembleia Geral no dia 16 de agosto 2023, resolução CIS-SERRA 007//2023, em conformidade com as Deliberações CIR 029 e 030/2023, Deliberações CIB 8.044 e 8.046 de 2023, de acordo com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o CIMSERRA e IBDSocial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos autos do PA 10.170/2021, pela **Comissão das Organizações Sociais de São Pedro da Aldeia**, constituída pela Portaria nº 1284, de 02 de setembro de 2021, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30575-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.843.874/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo seu Presidente **GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO**, CPF/MF sob o nº 012.899.226-32.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado irá disponibilizar ao Contratante os Serviços abaixo descritos e demonstrado no anexo I, para atendimento pleno da gestão da base descentralizada do SAMU, conforme solicitado no **Ofício SMS nº 097/2025**.

CONTRATO DE PROGRAMA COM CANTAGALO				
UNIDADE	QUANT	MENSAL	QUANTIDADE	TOTAL
USBs	1	R\$41.168,64	12	R\$494.023,68
COMPLEMENTO - CRU	1	R\$3.323,45	10	R\$33.234,50
TOTAL DO CONTRATO R\$44.492,09				R\$527.258,18

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O Contratante emitirá a Nota de Empenho no valor de R\$400.428,81 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA), para o exercício de 2025, ficando obrigado a complementar no exercício de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer: combustível das viaturas, oxigênio e manutenção predial das bases descentralizadas. O CONTRATANTE autoriza o uso e a utilização dos equipamentos descritos no ANEXO II, necessários à operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, pela Instituição IBDSocial, a qual sagrou-se vencedora do processo seletivo de chamamento público nº 001/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato terá prazo de execução por 12 (doze) meses e vigência por igual período, podendo ser prorrogado, vigorando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

– O valor global do presente contrato é fixo de **R\$ 527.258,18 (Quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oitenta e oito reais e dezoitocentavos)** referente ao custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Cantagalo, conforme disposto nas Portarias MS/GM nº 958, de 17 de julho de 2023, nº 1631, de 23 de outubro de 2023, e nas Portarias advindas da Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que institui o piso nacional dos profissionais de enfermagem, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde de forma automática. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício do Município Contratante.

– O Município Contratante, qualificado neste instrumento, repassará ao CIMSERRA, mensalmente, por meio de Transferência Eletrônica, para o banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2060, 006, Conta Corrente: 71034-4 específica do CIMSERRA, onde será gerenciado os recursos do SAMU, até o último dia útil de cada mês, durante todo o contrato, a título de pagamento de despesas decorrentes do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, todos previstos no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o CIMSERRA e Instituição IBDSocial.

- O Instituto IBDSocial, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637/97, consiste em Instituição sem fins lucrativos, utilizando recursos públicos para implementação e operacionalização

do serviço a ser por ela gerido, motivo pelo qual é acordado entre as partes, o **repasse inicial de R\$ 82.337,29 (Oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)** referente à **2 (duas) parcelas mensais**, que será repassado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, devendo tal valor ser transferido ao Instituto IBDSocial, com a finalidade de ser colocado o objeto contratado em pleno funcionamento e garantido o Princípio da Eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias, Programa de Trabalho: 10040.10302400032.034 – Elemento de Despesa: 33903999000 - Ficha/Fonte: 0000169/150000; 0000175/162100005 e 0000175/170400, consignada no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde do Município CONTRATANTE, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

– Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

– Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CIS serra fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONTRATANTE, todas as despesas realizadas com os recursos entregues

em virtude deste Contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

– O CONTRATANTE deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312, de 06 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos Fiscais do Nome: Sr. **Mauro Luiz Munier Christani, matrícula nº 24.126-0**, CPF sob o nº 068.474.327-21, Comissão de Avaliação e Conselho Fiscal do CIMSERRA, bem como pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONTRATANTE, bem como de extinção do CIMSERRA, na forma prevista no seus Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONTRATANTE de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Teresópolis, 16 de abril de 2025

Testemunha

1: CPF:

Testemunha

2: CPF:

ANEXO I

CRU										
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT.	R\$	VA	LOR	MENSAL R\$		VALOR	ANUAL R\$
Coordenador Geral	40	1	R\$	6.200,00	R\$		6.200,00	R\$	74.400,00	
Médico Coord.	30	1	R\$	8.300,00	R\$		8.300,00	R\$	99.600,00	
Enfermeiro Coord.	30	1	R\$	6.000,00	R\$		6.000,00	R\$	72.000,00	
Médico Regulador SD	12	21	R\$	4.200,00	R\$		88.200,00	R\$	1.058.400,00	
Médico Regulador SN	12	14	R\$	4.200,00	R\$		58.800,00	R\$	705.600,00	
Enfermeiro Regul.	24	0	R\$	4.750,00	R\$		-	R\$	-	
Farmacêutico	30	1	R\$	2.600,00	R\$		2.600,00	R\$	31.200,00	
TARMS SD	12	10	R\$	1.412,00	R\$		14.120,00	R\$	169.440,00	
TARMS SN	12	6	R\$	1.412,00	R\$		8.472,00	R\$	101.664,00	
Supervisor Geral	44	4	R\$	2.300,00	R\$		9.200,00	R\$	110.400,00	
Aux. Administrativo	44	1	R\$	1.412,00	R\$		1.412,00	R\$	16.944,00	
Aux. Serviços Gerais	44	1	R\$	1.412,00	R\$		1.412,00	R\$	16.944,00	
Total Folha Pagam. A		61			R\$		204.716,00	R\$	2.456.592,00	
INSS PATRONAL 22%					R\$		-	R\$	-	
INSALUBRIDADE 20%					R\$		19.203,20	R\$	230.438,40	
ADICIONAL NOTURNO 20%					R\$		17.363,29	R\$	208.359,48	
OUTROS ENCARGOS 8%					R\$		16.377,28	R\$	196.527,36	
RECISÃO					R\$		9.518,64	R\$	114.223,68	
13º SALÁRIO					R\$		17.059,67	R\$	204.716,00	
1/3 DE FÉRIAS					R\$		26.440,67	R\$	317.288,04	
VALE TRANSPORTE					R\$		7.103,60	R\$	85.243,20	
Total de Encargos / impostos A					R\$		113.066,35	R\$	1.356.796,16	
Total A					R\$		317.782,35	R\$	3.813.388,16	

Especificação do Serviço B	Quantidade de	Valor Unit.			Valor Mensal	Valor Anual
Telefonia fixa/móvel, internet + link dedicado	1	R\$	-	R\$	400,00	R\$ 4.800,00
Software gestão integrado p/ regulação, câmera de monitoramento e GPS	1	R\$	-	R\$	13.000,00	R\$ 156.000,00
Material gráfico/Papelaria /Informática	1	R\$	-	R\$	1.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção predial e pequenos consertos com compra de material	1	R\$	-	R\$	2.500,00	R\$ 30.000,00
Pagamento luz, água/esgoto da CRU	1	R\$	-	R\$	2.800,00	R\$ 33.600,00
Uniformes para profissionais CRU	61	R\$	-	R\$	17.080,00	R\$ 204.960,00
Ponto Biométrico	1	R\$	-	R\$	1.600,00	R\$ 19.200,00
Locação de Gerador para CRU	1	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$ 60.000,00
Exames admissionais e demissionais CRU	61	R\$	-	R\$	3.050,00	R\$ 36.600,00
Alimentação para os profissionais plantonistas	527	R\$	-	R\$	6.324,00	R\$ 75.888,00
Educação permanente (CRU/USA/USB/MOTOLÂNCIA)	1	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL MÁXIMO DE B				R\$	57.754,00	R\$ 693.048,00
TOTAL A + B				R\$	375.536,35	R\$ 4.506.436,16
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)				R\$	22.532,18	R\$ 270.386,17
TOTAL A + B + C				R\$	398.068,53	R\$ 4.776.822,33

CUSTO - MOTOLANCIAS - CIMSERRA									
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT. R\$		VALOR	MENSAL R\$	VALOR	ANUAL R\$	

Enfermeiro Intervencionista	30	3	R\$	4.750,00	R\$		14.250,00	R\$	171.000,00
Téc. de Enfermagem	30	3	R\$	3.325,00	R\$		9.975,00	R\$	119.700,00
Total Folha Pagam. A		6			R\$		24.225,00	R\$	290.700,00
INSS PATRONAL 22%								R\$	-
INSALUBRIDADE 20%			R\$				1.694,40	R\$	20.332,80
OUTROS ENCARGOS 8%			R\$				1.938,00	R\$	23.256,00
ADICIONAL NOTURNO 10%			R\$				4.285,65	R\$	51.427,80
13º SALÁRIO			R\$				2.018,75	R\$	24.225,00
RESCISÃO			R\$				969,00	R\$	11.628,00
1/3 DE FÉRIAS			R\$				2.691,67	R\$	32.300,04
VALE TRANSPORTE			R\$				361,20	R\$	4.334,40
Total de Encargos / impostos A			R\$				13.958,67	R\$	167.504,00
Total A			R\$				38.183,67	R\$	458.204,00

Especificação do Serviço B	Quantida de	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
Telefonia fixa/móvel	1	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material gráfico/Papelaria /Informática	1	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Uniformes para profissionais da USB	18	R\$ -	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
Exames admissionais e demissionais USB	8	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Reposição de pneu, alinhamento e alanceamento	1	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentosMédico hospitalares da viatura	1	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)	1	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Franquia de Veículos e Funilaria	1	R\$ -	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Medicamentos para abastecer as viaturas	1	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Refeição Profissionais	128	R\$ 15,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Material médico hospitalar para abastecer as viaturas	1	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL MÁXIMO DE B			R\$ 6.615,00	R\$ 79.380,00
TOTAL A + B			R\$ 44.798,67	R\$ 537.584,04
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)			R\$ 2.687,92	R\$ 32.255,04
TOTAL A + B + C			R\$ 47.486,59	R\$ 569.839,08

CUSTO - USBs - CIMSERRA									
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT.	R\$		VALOR MENSAL	R\$	VALOR	ANUAL R\$
Téc. de Enfermagem	44	4	R\$ 3.325,00	R\$			13.300,00	R\$	159.600,00
Condutor	44	4	R\$ 1.815,00	R\$			7.260,00	R\$	87.120,00
Total Folha Pagam. A		8		R\$			20.560,00	R\$	246.720,00
INSS PATRONAL 22%								R\$	-
INSALUBRIDADE 20%				R\$			2.259,20	R\$	27.110,40
OUTROS ENCARGOS 8%				R\$			1.644,80	R\$	19.737,60
ADICIONAL NOTURNO 20%				R\$			3.111,73	R\$	37.340,76
13º SALÁRIO				R\$			1.713,33	R\$	20.560,00
RESCISÃO				R\$			822,40	R\$	9.868,80
1/3 DE FÉRIAS				R\$			2.284,44	R\$	27.413,28
VALE TRANSPORTE				R\$			481,60	R\$	5.779,20
Total de Encargos / impostos A				R\$			12.317,50	R\$	147.810,04
Total A				R\$			32.877,50	R\$	394.530,04

Especificação do Serviço B	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
Telefonia fixa/móvel	1	R\$	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material gráfico/Papelaria /Informática	1	R\$	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Uniformes para profissionais da USB	18	R\$	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
Ponto Biométrico	1	R\$	R\$ 29,17	R\$ 350,04
Exames admissionais e demissionais USB	8	R\$	R\$ 66,67	R\$ 800,04
Reposição de pneu, alinhamento e alanceamento	1	R\$	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas	1	R\$	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentosMédico hospitalares da viatura	1	R\$	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)	1	R\$	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Franquia de Veículos e Funilaria	1	R\$	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Medicamentos para abastecer as viaturas	1	R\$	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Refeição Profissionais	128	R\$	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Material médico hospitalar para abastecer as viaturas	1	R\$	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL MÁXIMO DE B			R\$ 5.960,84	R\$ 71.530,08
TOTAL A + B			R\$ 38.838,34	R\$ 466.060,12
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)			R\$ 2.330,30	R\$ 27.963,61
TOTAL A + B + C			R\$ 41.168,64	R\$ 494.023,73

Anexo II

Relação de Bens Patrimoniais por Local e Produtos, que faz parte constante desse Contrato, onde consta discriminadamente todos os bens que compõem a Base do SAMU de Cantagalo, com o seu número tombo, especificação, data da aquisição, responsável e valor da aquisição.

Teresópolis, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:E034DBA3

CIS-SERRA EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CONTRATO DE PROGRAMA 019/2025

Contrato de Programa que entre si celebram o CIMSERRA e o Município de São José do Vale do Rio Preto, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana.

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.001.836/0001-05, com sede na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, Centro, CEP: 25.780-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO**, RG nº 056114044 DETRAN/RJ, CPF nº 728.631.537-49, domiciliado na mesma cidade na Rua Domingos Lopes Carvalho, s/nº, São José do Vale do Rio Preto, RJ CEP 25.780-000, e **CINTIA MACHADO SOUTO**, RG nº 099824161 DETRAN/RJ, CPF nº 071.429.117-00, domiciliada na Avenida Automóvel Club, nº 3328, Centro, Magé, CEP: 25.900-000; e do outro, o **CIMSERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Municípios, **HINGO HAMMES**, CPF/MF nº 078.765.957-66, assistido pelo Secretário Executivo Leonardo Sarmento Charles, CPF/MF nº 117.992.257-39, celebram o presente Contrato de Programa que tem por objeto o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Serrana, reunido em Assembleia Geral no dia 16 de agosto 2023, resolução CIS-SERRA 007/2023, em conformidade com as Deliberações CIR 029 e 030/2023, Deliberações CIB 8.044 e 8.046 de 2023, de acordo com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, bem como formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONTRATANTE para o CONTRATADO, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o CIMSERRA e IBDSocial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos autos do PA 10.170/2021, pela Comissão das Organizações Sociais de São Pedro da Aldeia, constituída pela Portaria nº 1284, de 02 de setembro de 2021, com sede e foro na Avenida Protásio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30575-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.843.874/0001-24, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo seu Presidente GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO, CPF/MF sob o nº 012.899.226-32.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado irá disponibilizar ao Contratante os Serviços abaixo elencados e demonstrado no anexo I, para atendimento pleno da gestão da base descentralizada do SAMU, conforme solicitado no **Ofício nº 03/SMS/2025**.

CONTRATO DE PROGRAMA COM SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					
UNIDADE	QUANT	MENSAL		QUANTIDADE	TOTAL
USBs	1	R\$	41.168,64	12	R\$ 494.023,73
COMPLEMENTO - CRU	1	R\$	3.784,51	10	R\$ 37.845,10
TOTAL DO CONTRATO		R\$	44.953,50		R\$ 531.868,83

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante fica obrigada a emitir nota de empenho, em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA), no valor de **R\$ 531.868,83 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer: combustível das viaturas, oxigênio e manutenção predial das bases descentralizadas. O CONTRATANTE autoriza o uso e a utilização dos equipamentos descritos no ANEXO II necessários à operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana, pela Instituição IBDSocial, a qual sagrou-se vencedora do processo seletivo de chamamento público nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato terá prazo de execução por 12 (doze) meses e vigência por igual período, podendo ser prorrogado, vigorando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

– O valor global do presente contrato é de **R\$ 531.868,83 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)** referente ao custeio de responsabilidade do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Município de São José do Vale do Rio Preto, conforme disposto nas Portarias MS/GM nº 958, de 17 de julho de 2023, nº 1631, de 23 de outubro de 2023, e nas Portarias advindas da Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que institui o piso nacional dos profissionais de enfermagem, a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde de forma automática. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2024 do Município Contratante.

– O Município Contratante, qualificado neste instrumento, repassará ao CIMSERRA, mensalmente, por meio de Transferência Eletrônica, para o banco Caixa Econômica Federal, Agência: 2060, 006, Conta Corrente: 71034-4 específica do CIMSERRA, onde será gerenciado os recursos do SAMU, até o último dia útil de cada mês, durante todo o contrato, a título de pagamento de despesas decorrentes do Serviço de Atendimento Móvel às

Urgências, todos previstos no Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o CIMSERRA e Instituição IBDSocial.

- O Instituto IBDSocial, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637/97, consiste em Instituição sem fins lucrativos, utilizando recursos públicos para implementação e operacionalização do serviço a ser por ela gerido, motivo pelo qual é acordado entre as partes, o **repasse inicial de R\$ 82.337,28 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** referentes à **2 (duas) parcelas mensais**, que será repassado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, devendo tal valor ser transferido ao Instituto IBDSocial, com a finalidade de ser colocado o objeto contratado em pleno funcionamento e garantido o Princípio da Eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias 300400.10.122.0020.2034.0000-339039, Fonte 11621, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município CONTRATANTE, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

– Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CONTRATANTE e o CONTRATADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

– Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o CIMSERRA fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONTRATANTE, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de Programa, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

– O CONTRATANTE deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 312, de 06 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos Fiscais do Contrato Nome: Bruno Lima de Mello, Matrícula: 4188, Nome: Livia Branco de Paulo, Matrícula: 6383, Comissão de Avaliação e Conselho Fiscal do CIMSERRA, bem como pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONTRATANTE, bem como de extinção do CIMSERRA, na forma prevista no seus Estatuto, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONTRATANTE de consignar em sua lei orçamentária

ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Teresópolis, 11 de abril de 2025.

ANEXO I

CRU										
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT.	R\$	VA	LOR	MENSAL R\$		VALOR	ANUAL R\$
Coordenador Geral	40	1	R\$	6.200,00	R\$		6.200,00	R\$	74.400,00	
Médico Coord.	30	1	R\$	8.300,00	R\$		8.300,00	R\$	99.600,00	
Enfermeiro Coord.	30	1	R\$	6.000,00	R\$		6.000,00	R\$	72.000,00	
Médico Regulador SD	12	21	R\$	4.200,00	R\$		88.200,00	R\$	1.058.400,00	
Médico Regulador SN	12	14	R\$	4.200,00	R\$		58.800,00	R\$	705.600,00	
Enfermeiro Regul.	24	0	R\$	4.750,00	R\$		-	R\$	-	
Farmacêutico	30	1	R\$	2.600,00	R\$		2.600,00	R\$	31.200,00	
TARMS SD	12	10	R\$	1.412,00	R\$		14.120,00	R\$	169.440,00	
TARMS SN	12	6	R\$	1.412,00	R\$		8.472,00	R\$	101.664,00	
Supervisor Geral	44	4	R\$	2.300,00	R\$		9.200,00	R\$	110.400,00	
Aux. Administrativo	44	1	R\$	1.412,00	R\$		1.412,00	R\$	16.944,00	
Aux. Serviços Gerais	44	1	R\$	1.412,00	R\$		1.412,00	R\$	16.944,00	
Total Folha Pagam. A		61			R\$		204.716,00	R\$	2.456.592,00	
INSS PATRONAL 22%					R\$		-	R\$	-	
INSALUBRIDADE 20%					R\$		19.203,20	R\$	230.438,40	
ADICIONAL NOTURNO 20%					R\$		17.363,29	R\$	208.359,48	
OUTROS ENCARGOS 8%					R\$		16.377,28	R\$	196.527,36	
RECISÃO					R\$		9.518,64	R\$	114.223,68	
13º SALÁRIO					R\$		17.059,67	R\$	204.716,00	
1/3 DE FÉRIAS					R\$		26.440,67	R\$	317.288,04	
VALE TRANSPORTE					R\$		7.103,60	R\$	85.243,20	
Total de Encargos / impostos A					R\$		113.066,35	R\$	1.356.796,16	
Total A					R\$		317.782,35	R\$	3.813.388,16	
Especificação do Serviço B				Quantidade	Valor Unit.		Valor Mensal		Valor Anual	
Telefonia fixa/móvel, internet + link dedicado				1	R\$	-	R\$ 400,00	R\$	4.800,00	
Software gestão integrado p/ regulação, câmera de monitoramento e GPS				1	R\$	-	R\$ 13.000,00	R\$	156.000,00	
Material gráfico/Papelaria /Informática				1	R\$	-	R\$ 1.000,00	R\$	12.000,00	
Manutenção predial e pequenos consertos com compra de material				1	R\$	-	R\$ 2.500,00	R\$	30.000,00	
Pagamento luz, água/esgoto da CRU				1	R\$	-	R\$ 2.800,00	R\$	33.600,00	
Uniformes para profissionais CRU				61	R\$	-	R\$ 17.080,00	R\$	204.960,00	

Ponto Biométrico	1	R\$		-	R\$	1.600,00	R\$	19.200,00
Locação de Gerador para CRU	1	R\$		-	R\$	5.000,00	R\$	60.000,00
Exames admissionais e demissionais CRU	61	R\$		-	R\$	3.050,00	R\$	36.600,00
Alimentação para os profissionais plantonistas	527	R\$		-	R\$	6.324,00	R\$	75.888,00
Educação permanente (CRU/USA/USB/MOTOLÂNCIA)	1	R\$		-	R\$	5.000,00	R\$	60.000,00
TOTAL MÁXIMO DE B					R\$	57.754,00	R\$	693.048,00
TOTAL A + B					R\$	375.536,35	R\$	4.506.436,16
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)					R\$	22.532,18	R\$	270.386,17
TOTAL A + B + C					R\$	398.068,53	R\$	4.776.822,33

ANEXO I

CUSTO - MOTOLANCIAS - CIMSERRA										
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT. R\$			VALOR	MENSAL R\$	VALOR	ANUAL R\$	
Enfermeiro Intervencionista	30	3	R\$	4.750,00	R\$		14.250,00	R\$	171.000,00	
Téc. de Enfermagem	30	3	R\$	3.325,00	R\$		9.975,00	R\$	119.700,00	
Total Folha Pagam. A		6			R\$		24.225,00	R\$	290.700,00	
INSS PATRONAL 22%								R\$	-	
INSALUBRIDADE 20%					R\$		1.694,40	R\$	20.332,80	
OUTROS ENCARGOS 8%					R\$		1.938,00	R\$	23.256,00	
ADICIONAL NOTURNO 10%					R\$		4.285,65	R\$	51.427,80	
13º SALÁRIO					R\$		2.018,75	R\$	24.225,00	
RESCISÃO					R\$		969,00	R\$	11.628,00	
1/3 DE FÉRIAS					R\$		2.691,67	R\$	32.300,04	
VALE TRANSPORTE					R\$		361,20	R\$	4.334,40	
Total de Encargos / impostos A					R\$		13.958,67	R\$	167.504,00	
Total A					R\$		38.183,67	R\$	458.204,00	
Especificação do Serviço B				Quantida de	Valor Unit.	Valor Mensal		Valor Anual		
Telefonia fixa/móvel				1	R\$	-	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Material gráfico/Papelaria /Informática				1	R\$	-	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Uniformes para profissionais da USB				18	R\$	-	R\$	1.125,00	R\$	13.500,00
Exames admissionais e demissionais USB				8	R\$	-	R\$	800,00	R\$	9.600,00
Reposição de pneu, alinhamento e alanceamento				1	R\$	-	R\$	250,00	R\$	3.000,00
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas				1	R\$	-	R\$	120,00	R\$	1.440,00
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentosMédico hospitalares da viatura				1	R\$	-	R\$	150,00	R\$	1.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)				1	R\$	-	R\$	200,00	R\$	2.400,00
Franquia de Veículos e Funilaria				1	R\$	-	R\$	350,00	R\$	4.200,00
Medicamentos para abastecer as viaturas				1	R\$	-	R\$	1.000,00	R\$	12.000,00
Refeição Profissionais				128	R\$	15,00	R\$	1.920,00	R\$	23.040,00
Material médico hospitalar para abastecer as viaturas				1	R\$	-	R\$	500,00	R\$	6.000,00
TOTAL MÁXIMO DE B							R\$	6.615,00	R\$	79.380,00
TOTAL A + B							R\$	44.798,67	R\$	537.584,04
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)							R\$	2.687,92	R\$	32.255,04
TOTAL A + B + C							R\$	47.486,59	R\$	569.839,08

ANEXO I

CUSTO - USBs - CIMSERRA										
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT.	R\$		VALOR MENSAL	R\$	VALOR	ANUAL R\$	
Téc. de Enfermagem	44	4	R\$	3.325,00	R\$		13.300,00	R\$	159.600,00	
Condutor	44	4	R\$	1.815,00	R\$		7.260,00	R\$	87.120,00	
Total Folha Pagam. A		8			R\$		20.560,00	R\$	246.720,00	
INSS PATRONAL 22%								R\$	-	
INSALUBRIDADE 20%					R\$		2.259,20	R\$	27.110,40	
OUTROS ENCARGOS 8%					R\$		1.644,80	R\$	19.737,60	
ADICIONAL NOTURNO 20%					R\$		3.111,73	R\$	37.340,76	
13º SALÁRIO					R\$		1.713,33	R\$	20.560,00	
RESCISÃO					R\$		822,40	R\$	9.868,80	
1/3 DE FÉRIAS					R\$		2.284,44	R\$	27.413,28	
VALE TRANSPORTE					R\$		481,60	R\$	5.779,20	
Total de Encargos / impostos A					R\$		12.317,50	R\$	147.810,04	
Total A					R\$		32.877,50	R\$	394.530,04	

Especificação do Serviço B				Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal		Valor Anual	
Telefonia fixa/móvel		1	R\$ -		R\$	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Material gráfico/Papelaria /Informática		1	R\$ -		R\$	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Uniformes para profissionais da USB		18	R\$ -		R\$	R\$	1.125,00	R\$	13.500,00
Ponto Biométrico		1	R\$ -		R\$	R\$	29,17	R\$	350,04
Exames admissionais e demissionais USB		8	R\$ -		R\$	R\$	66,67	R\$	800,04
Reposição de pneu, alinhamento e alanceamento		1	R\$ -		R\$	R\$	120,00	R\$	1.440,00
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas		1	R\$ -		R\$	R\$	150,00	R\$	1.800,00
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentosMédico hospitalares da viatura		1	R\$ -		R\$	R\$	400,00	R\$	4.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)		1	R\$ -		R\$	R\$	300,00	R\$	3.600,00
Franquia de Veículos e Funilaria		1	R\$ -		R\$	R\$	250,00	R\$	3.000,00
Medicamentos para abastecer as viaturas		1	R\$ -		R\$	R\$	1.000,00	R\$	12.000,00
Refeição Profissionais		128	R\$ 15,00		R\$	R\$	1.920,00	R\$	23.040,00
Material médico hospitalar para abastecer as viaturas		1	R\$ -		R\$	R\$	400,00	R\$	4.800,00
TOTAL MÁXIMO DE B						R\$	5.960,84	R\$	71.530,08
TOTAL A + B						R\$	38.838,34	R\$	466.060,12
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)						R\$	2.330,30	R\$	27.963,61
TOTAL A + B + C						R\$	41.168,64	R\$	494.023,73

ANEXO I

CUSTO - USA - CIMSERRA						
PROFISSIONAIS	CARGA HOR.	TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR	MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$

Médico Intervenционista	24	7	R\$	8.100,00	R\$	56.700,00	R\$	680.400,00
Enfermeiro Intervenционista	30	6	R\$	4.750,00	R\$	28.500,00	R\$	342.000,00
Condutor	44	4	R\$	1.815,00	R\$	7.260,00	R\$	87.120,00
Total Folha Pagam. A		17			R\$	92.460,00	R\$	1.109.520,00
INSS PATRONAL 22%					R\$		R\$	
INSALUBRIDADE 20%					R\$	4.800,80	R\$	57.609,60
OUROS ENCARGOS 8%					R\$	7.396,80	R\$	88.761,60
ADICIONAL NOTURNO 20%					R\$	16.373,03	R\$	196.476,36
13º SALÁRIO					R\$	7.705,00	R\$	92.460,00
RESCISÃO					R\$	3.698,40	R\$	44.380,80
1/3 DE FÉRIAS					R\$	10.273,33	R\$	123.280,00
VALE TRANSPORTE					R\$	1.023,40	R\$	12.280,80
Total de Encargos / impostos A					R\$	51.270,76	R\$	615.249,16
Total A					R\$	143.730,76	R\$	1.724.769,12
Especificação do Serviço B		Quantidade		Valor Unit.		Valor Mensal		Valor Anual
Telefonia fixa/móvel	1		R\$	-	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Material gráfico/Papelaria /Informática	1		R\$	-	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Uniformes para profissionais da USA	18		R\$	-	R\$	1.125,00	R\$	13.500,00
Exames admissionais e demissionais USA	18		R\$	-	R\$	150,00	R\$	1.800,00
Manutenção preventiva e corretiva das viaturas	1		R\$	-	R\$	300,00	R\$	3.600,00
Reposição de pneus/borracharia/alinhamento e balanceamento	1		R\$	-	R\$	100,00	R\$	1.200,00
Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos medico e hospitalares das ambulâncias	1		R\$	-	R\$	400,00	R\$	4.800,00
Seguro de veículos (roubo e acidentes)	1		R\$	-	R\$	300,00	R\$	3.600,00
Franquia de Veículos e Funilaria	1		R\$	-	R\$	250,00	R\$	3.000,00
Medicamentos para abastecer as viaturas	1		R\$	-	R\$	1.200,00	R\$	14.400,00
Refeição Profissionais	128		R\$	15,00	R\$	1.920,00	R\$	23.040,00
Material médico hospitalar para abastecer as viaturas	1		R\$	-	R\$	400,00	R\$	4.800,00
TOTAL MÁXIMO DE B					R\$	6.345,00	R\$	76.140,00
TOTAL A + B						R\$ 150.075,76	R\$	1.800.909,16
TOTAL C (CUSTO OPERACIONAL 6%)					R\$	9.004,55	R\$	108.054,55
TOTAL A + B + C						R\$ 159.080,31	R\$	1.908.963,67

MUNICÍPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404

CÓDIGO DE ACESSO CD069EBE02E84BD4A197C5D27AD81E6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LEONARDO SARMENTO CHARLES em 11/04/2025 15:27:54

CPF:***.***-.257-39

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Assinante: JOSE CARLOS PACHECO FURTADO em 11/04/2025 16:22:44

CPF:***.***-.537-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Assinante: CINTIA MACHADO SOUTO em 14/04/2025 10:39:16

CPF:***.***-.117-00

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CD069EBE02E84BD4A197C5D27AD81E6A>

Publicado por:
 Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:E98566D8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

